

LEI Nº 15 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 1948

Cria na administração municipal o Serviço da Fazenda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

L E I :

Art. 1º - É criado na administração municipal o Serviço da Fazenda, subordinado diretamente ao Prefeito.

Art. 2º - Ao Serviço da Fazenda compete:

a) classificação, lançamento, arrecadação, guarda e fiscalização das rendas municipais;

b) liquidação e pagamento da despesa;

c) contabilidade em geral;

d) elaboração da proposta orçamentária do Município;

e) inscrição da dívida ativa;

f) demais serviços relacionados com a Fazenda Municipal.

Art. 3º - Ficam subordinados ao Serviço da Fazenda a Tesouraria e a Secção de Contabilidade.

§ 1º - À Tesouraria compete:

a) ter sob sua guarda os valores pertencentes à municipalidade;

b) receber as importâncias dos impostos, taxas e receitas de qualquer natureza e dar quitação aos contribuintes;

c) receber o produto das arrecadações do Procuradores Fiscais;

d) efetuar os pagamentos ordenados pelo Prefeito.

§ 2º - A Secção de Contabilidade compete:

a) contabilizar analiticamente a receita e despesa;

b) efetuar a contabilidade patrimonial;

c) organizar o balanço financeiro e o balanço patrimonial e as contas de cada exercício.

Art. 4º - Será criado o cargo de Chefe do Serviço da Fazenda, provimento em comissão, com o vencimento do padrão K.

Art. 5º - O cargo de Tesoureiro passa a ser de provimento em comissão, com o vencimento do padrão J.

Art. 6º - Os cargos de Secretário da Prefeitura, Chefe do Serviço da Fazenda e Tesoureiro serão preenchidos por pessoas de livre escolha do Prefeito e de sua imediata confiança.

Parágrafo único - O atual ocupante efetivo do cargo de Tesoureiro será aproveitado como escriváriu com o vencimento do padrão J, lotado na seção de Iluminação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, em 29 de Dezembro de 1948,
60º da Proclamação da República.

Clevis Sátiro e Scusa
Prefeito